



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

C.G.C. J0.733.384/0001-05
 AV. PRINCESA ISABEL, 464 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB CEP 58.013-000 - TEL (083) 221.5350



**TABELA DOS PISOS SALARIAIS DO MÊS DE JANEIRO/2004
 ÍNDICE DE REAJUSTE 8%**

De acordo com o índice registrado na DRT nº , os salário da categoria 01.01.2004 Serão os seguintes:

DIFERENÇA DE SALÁRIO DOS MESES DE JANEIRO A MAIO/2004

NÍVEL ELEMENTAR	101,79
RECEP., TELEFONISTA, TEC. MANUTENÇÃO	162,86
ATEND. DE CONSULT. MÉD. E ODONT. E AUX. DE ENFERM.	122,55
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	111,31
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	126,06
ASS. ADMINISTR. FATURISTA, ALMOXARIFE E DIGITADOR	166,07
TÉCNICO E AUX. DE LABORATÓRIO E OUTROS	195,43
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	203,58
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	203,58
NÍVEL SUPERIOR	354,84
ENFERMEIRO DO TRABALHO	255,44

QUEM GANHA ACIMA DO PISO DA CATEGORIA SERÁ APLICADO 8% SOBRE O SALÁRIO DE SETEMBRO/2003, SENDO QUE O REAJUSTE É A PARTIR DO DIA 01.01.2004.

TABELA RATIFICADA NO VALOR DE TÉC. E AUX. LABOR. OUTROS

Roberto de Andrade Leoncio
 Roberto de Andrade Leoncio
 Presidente (Sindeseq)



Antonio Eduardo Cunha
 Antonio Eduardo Cunha
 Presidente (Siesse)



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:.....
 ROBERTO DE ANDRADE LEONCIO.....
 conforme autografo arquivado neste Dispio
 Joao Pessoa, 15/07/2004. Em Testemunho da verdade
 Maria Jose M da Silva (Escrevente)

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANTONIO EDUARDO CUNHA (001198).....
 dou fe. 15/07/04
 Em testemunho da verdade
 O Tabelião Público do 2º Ofício
 Garibaldi Jose de Souza - Titular
 Nenelle Eloy de Souza - Substitua.
 Adriene Garibaldi Eloy S. Pinho



SINDESEP

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

C.G.C. J0.733.384/0001-05

AV. PRINCESA ISABEL, 464 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB CEP 58.013-000 - TEL (083) 221.5350



TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RE-RATIFICADORA

Termo aditivo da Convenção Coletiva de trabalho Registrada na DRT sob o nº 20/2003 que as respectivas assembléias autorizaram e os representantes legais, abaixo assinados, do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA**, de um lado e de outro o **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA**, resolvem celebrar, nos seguintes termos:

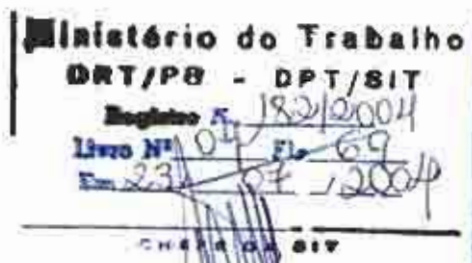
Cláusula Primeira - PISO SALARIAL e REAJUSTE SALARIAL

Os respectivos Pisos da Categoria, a partir de 1º de janeiro de 2004, serão os seguintes:

NÍVEL ELEMENTAR	260,00
RECEPC, TELEFONISTA, TEC MANUT.	270,00
ATEND. DE CONSUL. MÉD.E ODONT. E AUX. DE ENFERM	275,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	288,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	331,00
ASS. ADMINISTR, FATURISTA, ALMOXARIFE, DIGITADOR	433,00
TÉC.E AUX. DE LABORAT E OUTROS	518,40
TECNICO DE RADIOLOGIA	520,00
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	520,00
NÍVEL SUPERIOR	530,00
ENFERMEIRO DO TRABALHO	674,00

Parágrafo Primeiro - O Técnico e Auxiliar em Radiologia farão jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre salário profissional a título de insalubridade.

Parágrafo Segundo - Os empregados, integrantes da categoria profissional, que perceberem salários superiores aos Pisos Salariais fixados nesta cláusula, terão seus salários reajustados em 8% (oito por cento) sobre a remuneração de setembro de 2003, a partir de 1º de janeiro de 2004, sem prejuízo dos direitos constantes dos parágrafos antecedentes.





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

C.G.C. 10.733.384/0001-05
AV. PRINCESA ISABEL, 464 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB CEP 58.013-000 - TEL (083) 221.5350

Fls. 04
Fundação

Parágrafo Terceiro – O valor apurado proveniente do reajuste constante no *caput* desta cláusula (Piso Salarial) e constante do Parágrafo Segundo, no que se refere aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2004, será pago até 30 de julho de 2004.

Cláusula Segunda – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A categoria econômica se obriga a liberar dirigente sindical obreiro, para prestar serviços ao seu sindicato, sem que a empresa integrante da categoria econômica responsabilize-se pelos vencimentos do dirigente liberado, desde que solicitado pelo sindicato obreiro e limitado a 03 (três) empregados da categoria obreira, sendo obrigatoriamente 01 (um) por empresa.

Cláusula Terceira – DATA DE PAGAMENTO

O sindicato obreiro se obriga, considerando e limitando-se às peculiaridades, celebrar acordo coletivo com as empresas integrantes da categoria econômica, estabelecendo data de pagamento do salário distinto da prevista na legislação consolidada.


Cláusula Quarta – MUDANÇA DE DATA BASE


A Data base dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado da Paraíba passará a ser 1º (primeiro) de Junho.

Cláusula Décima - PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva terá vigência pelo período de 01 de outubro de 2003 a 31 de maio de 2005, prevalecendo todas as cláusulas da Convenção Coletiva registrada na DRT sob o nº 20/2003, até a respectiva data término do presente Aditivo à Convenção Coletiva Registrada na DRT sob o nº 20/2003.

João Pessoa (PB), 21 de maio de 2004.


Roberto de Andrade Leônico
Presidente do SINDESEP/PB


Antônio Eduardo Cunha
Presidente do SIESSE



SOU70
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Rua - Maria Angéla Sveta Cantalina
Tambá

OFÍCIO DE NOTAS
ESTABELECIMENTO DE PROTESTO
PRAÇA 1817, 80 - JOÃO PESSOA - PB
CEP: 58013-000 - JOÃO PESSOA - PB
FONE: (083) 221.7789 - FAX: (083) 221.7729


CARTÓRIO GARIBALDI
OFÍCIO DE NOTAS

Praça 1817, 80 - Centro
João Pessoa - Paraíba
FONE: (083) 221.7789
FAX: (083) 221.7729

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANTONIO EDUARDO CUNHA (001193) e, em todo o referido, a verdade, sou fe. 15/07/04

Em testemunha da verdade
O Tabelião Público do 9º Ofício

Garibaldi José de Souza - Titular
Nenette Eidy de Souza - Subst.
Adriana Garibaldi Eloy S. Pinho

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de
ROBERTO DE ANDRADE LEONCIO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício
João Pessoa, 15/07/2004. Em Testemunho
Maria Jose M da Silva (Escrvente)


Maria Jose M da Silva
Escrvente